



**Extrato do Termo de Fomento nº 165/2020**

Processo n.º 201910319004054

Objeto: A formação de parceria com vistas ao fomento de ações, gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades de acolhimento de pessoas acima de 18 anos com dependência de substâncias químicas psicoativas em situação de vulnerabilidade social decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, com a mencionada entidade executora, sem fins lucrativos, para o recebimento nas despesas com Auxílio Financeiro Nutricional e Auxílio no Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica e Água/Esgoto. Valor Total: R\$ 47.745,48 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21/02/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Nosso Lar Casa de Apoio de Jataí, CNPJ nº 09.633-896/0001-10.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93; 13.019/204, 13.204/2015 e da lei estadual n.º. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 287687

**Extrato do Termo de Fomento nº 170/2020**

Processo n.º 201910319004052

Objeto: A formação de parceria com vistas ao fomento de ações, gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades de assistência social à crianças e adolescentes decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, com a mencionada entidade executora, sem fins lucrativos, para o recebimento nas despesas com Auxílio Financeiro Nutricional e Auxílio no Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica.

Valor Total: R\$ 85.002,00 (oitenta e cinco mil e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21/02/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e UNIVIDA-União Jussarensense de Promoção do Menor e do Adolescente carente e abandonado e de defesa da Vida, CNPJ nº 26.867.804/0001-86.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93; 13.019/204, 13.204/2015 e da lei estadual n.º. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 287693

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Extrato da Portaria 132/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1064/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000528,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
100/2022	Fazenda Nova	Divino Adriano dos Santos	Geraldina Pereira de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Dê-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 287748

Extrato da Portaria 133/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1065/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000538,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
099/2022	Sanclerlândia	Diogo Gonçalves do Egito	Viviane da Costa Limirio Cortez

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Dê-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 287750

Extrato da Portaria 134/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1056/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000587,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
098/2022	Matrinchã	Divino Adriano dos Santos	Robson Lopes Ribeiro França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Dê-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 03 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 287752

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**Cedente:** ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

**Objeto do Termo:** Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos dos Convênios nº 898436/2020 e 903045/2020 - SUDECO.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

**Cessionário:** Conforme tabela abaixo.



Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Trombas / 202217647000411	067/2022	23/02/2022
2	Jaciara / 202217647000400	068/2022	23/02/2022
3	São Domingos / 202217647000407	070/2022	23/02/2022
4	Aporé / 202217647000418	071/2022	23/02/2022
5	Leopoldo de Bulhões / 202217647000401	072/2022	23/02/2022

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, aos 04 dias de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 287832

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 026-PRESID, de 04 de março de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência; Considerando o Despacho 33/2022 (000028036390) do Contratos e Convênio da ABC.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Cariton Rodrigues de Faria - CPF nº 198.580.351-87**, Técnico em Gestão Pública, como **Gestor**, e o servidor **Cornelio Cardoso de Souza - CPF nº 188.466.961-15**, Assistente de Gestão Administrativa, como **Fiscal** do Contrato nº 001/2022 (000027989258), do Processo Administrativo nº 202100028002131, firmado entre a ABC e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, por 12 (doze) meses, cujo objeto é fornecimento parcelado de água mineral em garrafrões de 20 litros e em garrafas de 500 ml, tendo início em 03/03/2022;

**Art. 2º** - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Fiscalizarem periódica e minuciosamente, visando dar fiel execução aos serviços prestados em estrita observância aos termos contratuais, evitando a extrapolação ou desvirtuação das atividades, sem exceções ou concessões informais às empresas contratadas;

II - Anotarem em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

III - Darem imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Observarem a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

V - Atestarem a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

VI - Manifestarem-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Protocolo 287810

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 025-PRESID, de 04 de março de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 302/2021-PRESID/ABC (000025028408), que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Brasil Central - ABC e dá outras providências;

Considerando o Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE (8168509), e os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica que estabelece as regras para o exercício;

Considerando a Portaria nº 22/2022 (000027420220), de 09 de fevereiro de 2022 que estabelece as regras para o Ranking do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP) para o exercício de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar Portaria 169-PRESID/2020 - ABC (000015665853);

**Art. 2º** - Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance no âmbito da Agência Brasil Central, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações nos 4 (quatro) eixos do Programa de *Compliance* Público (PCP), previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização; e

IV - gestão de riscos.

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções atuais, comporem a Secretaria Executiva de *Compliance* Público da Agência Brasil Central:

I - **Maurício Gonçalves do Nascimento Rodrigues Lima - CPF nº 905.476.751-00**, Assistente de Comunicação, Coordenador e Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;

II - **Érico Vinícius Coelho de Oliveira - CPF nº 032.114.321-32**, Assessor A8, Membro e Responsável pelos Eixos I - Ética e II - Transparência;

III - **Iziz Tavares Alfaia - CPF nº 835.699.871-91**, Assistente de Gestão Administrativa, Membro e Responsável pelo Eixo III - Responsabilização;

IV - **Júlio Domingos de Almeida Neto - CPF nº 478.176.151-87**, Assistente de Comunicação, Membro e Responsável pelo Eixo III - Responsabilização;

V - **Renata Rocha Galvão - CPF nº 871.584.501-04**, Analista Governamental, Membro e Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;

VI - **Alessandro José Farias - CPF nº 002.481.681-77**, Assistente de Gestão Administrativa, Membro e Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;

VII - **Arnaldo Paulino Dantas Filho - CPF nº 940.680.701-72**, Gerente de Gestão e Finanças, Membro;

§ 1º - Cabe aos servidores designados para cada um dos 4 (quatro) eixos do Programa de *Compliance* Público - PCP prestar informações ao Comitê Setorial da Agência Brasil Central quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.